

VA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 26180, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09/09/2024.

Art. 4º - Fica designada a servidora **MAYARA ATHANÁSIO DIOGO**, matrícula nº 4500214, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS,
16 DE SETEMBRO DE 2024

Art. 5º - Fica designada a servidora **HAYNA REIS DE SOUZA LOPES**, matrícula nº 4502440, para exercer a Presidência da Comissão de Fiscalização do contrato.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.721, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.091.000,00 (dois milhões e noventa e um mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Fonte: 15730000 – R\$ 2.091.000,00 (dois milhões e noventa e um mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 12 361 0214 2113 33903301 15730000	1.7.1.2.52.2.1.57300.1	1.147.500,00
2024 20 2012 12 361 0213 1453 33904012 15730000		943.500,00
TOTAL		2.091.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)

FONTE DE RECURSOS: 15730000

Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei 9.478/97, art.49, I e II – Principal

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.57300.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 12.225.939,85

Período de 01/09/2023 a 31/12/2023	R\$ 9.774.669,20
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R\$ 16.097.694,59

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R\$ 16.097.694,59
Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 12.225.939,85
Taxa de Incremento	1,32

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

Período de 01/09/2023 a 31/12/2023	R\$ 9.774.669,20	1,32	R\$ 12.870.146,71
------------------------------------	------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2024	R\$ 16.097.694,59
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024	R\$ 12.870.146,71
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024	R\$ 28.967.841,30
(-) Previsão Orçamentária 2024	R\$ 18.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 10.967.841,30
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 13.671 de 02/08/2024	R\$ 4.249.555,73
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 6.718.285,57

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.722, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,